

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** contratação de Empresa Especializada para os serviços de Gerenciamento e Consultoria Técnica de: elaboração de projeto básico e executivo; controle de obras civis; comissionamento e testes operacionais contemplando: Infra, meso e superestruturas para o Berço 98 e Novo Fluxo Viário do Porto do Itaqui contemplando: Infraestrutura e Intervenção Viária (Inclusive Drenagem pluvial) e Esgotamento Sanitário da Poligonal; Requalificação e Construção dos Prédios de Operação Integrado à Oficina e da Portaria de Acesso Sul; Requalificação e Construção da Portaria de Acesso Norte e Portarias Avançadas de Entrada e de Saída; Fornecimento e Instalação de equipamentos de controle de Acesso e Energia Solar.

Considerando o exposto no Relatório oriundo da Comissão Setorial de Licitação – CSL, fls. 2248/2260, referente ao recurso apresentado pela empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.**, relativo a **LRE ELETRÔNICA N° 003/2023- EMAP** e, com base no Parecer Jurídico n° 342/2023, constante deste processo, **MANIFESTO-ME PELO NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado, confirmando a decisão que declarou classificada e vencedora do supracitado certame licitatório, a empresa **CONSÓRCIO GERENCIADOR BERÇO 98 ITAQUI – NEE**.

São Luís (MA), 22 de maio de 2023.

**Gilberto de Oliveira Lins Neto**  
Presidente da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA